ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

LEI Nº 305, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1956.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ 5.000.000,00, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DAS RÊDES ELÉTRICAS DE SÃO ROQUE, ALTO DA LINHA NOVA, SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO - RIO, ARROIO CHINÊS, CHAPADÃO, VIEIRA E FORQUETA.

MÁRIO CARLOS LEÃO, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 58, IN CISO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr$ 5.000.000,00, DESTINADO AO FINANCIAMENTO DA CONSTRUÇÃO DAS RÊDES ELÉTRICAS DE SÃO ROQUE, ALTO DA LINHA NOVA, SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO, ARROIO CHINÊS, CHAPADÃO, VIEIRA E FORQUETA.

ART. 2º - O EMPRÉSTIMO AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ FEITO MEDIANTE A EMISSÃO DE APÓLICES AO PORTADOR, NO VALOR NOMINAL DE Cr$ 1.000,00, AS QUAIS VENCERÃO JUROS DE 7% AO ANO.

ART. 3º - OS JUROS SERÃO CONTADOS DO INÍCIO DO MÊS QUE SEGUE AO DA COLOCAÇÃO DAS APÓLICES, E PAGOS NO EXERCÍCIO SEGUINTE.

ART. 4º - O RESGATE DAS APÓLICES SERÁ EFETUADO MEDIANTE SORTEIO ANUAL, NA PROPORÇÃO EM QUE A COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA EFETUAR A DEVOLUÇÃO DA IMPORTÂNCIA EMPREGADA NA CONSTRUÇÃO DAS RÊDES A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º.

ART. 5º - AS APÓLICES DESTA EMISSÃO LEVARÃO AS ASSINATURAS DO PREFEITO E DO TESOUREIRO MUNICIPAL.

ART. 6º - É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR, EM ÉPOCA E PORTUNA, OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DAS RÊDES DE QUE TRATA ESTA LEI.

ART. 7º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÍ, 23 DE DEZEMBRO DE 1956.

Mário Carlos Leão

MÁRIO CARLOS LEÃO
PREFEITO MUNICIPAL.